



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

I

Série

Número 86

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

**Portaria n.º 205/2016**

Altera os n.ºs 1.º e 5.º da Portaria n.º 47/2016, de 19 de fevereiro, relativa às taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP).

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

**Portaria n.º 206/2016**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de fios de sutura de seda ou sintéticos para 2016 para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., no valor global de € 93.198,89.

**Portaria n.º 207/2016**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de Produtos para drenagem para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 67.765,58.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA,  
TURISMO E CULTURA****Portaria n.º 205/2016**

de 13 de maio

O Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, prevê que os valores das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) aplicáveis às gasolinas, aos gasóleos, aos petróleos, aos fuelóleos e à eletricidade são fixados, para a Região Autónoma da Madeira, por portaria dos membros do Governo competentes do Governo Regional da Madeira.

O artigo 207.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, estabeleceu os intervalos de variação das taxas do imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) aplicáveis aos produtos acima enumerados, alterando o artigo 95.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo.

Nesse sentido, procede-se à atualização das taxas unitárias do imposto dos produtos petrolíferos e energéticos (ISP) para aplicação na Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e pelo Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, ao abrigo do n.º 1 do artigo 92.º e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de Junho, conjugado com o artigo 207.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o seguinte:

**Artigo 1.º**

São alterados os números 1.º e 5.º da Portaria n.º 47/2016, de 19 de fevereiro, que passam a ter a seguinte redação:

- 1.º A taxa do imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) aplicável à gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 por litro, classificada pelos códigos NC27101141 a NC 27101149, é igual a € 621,72 por 1000 l.
- 2.º (...)
- 3.º (...)
- 4.º (...)
- 5.º A taxa do ISP aplicável ao gasóleo, classificado pelos códigos NC27101941 a NC 27101949, é igual a € 368,00 por 1000 l.
- 6.º (...)
- 7.º (...)
- 8.º (...)
- 9.º
- 10.º (...)
- 11.º (...)
- 12.º (...)

13.º (...)

14.º (...)

**Artigo 2.º**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública e Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, aos 13 dias de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE****Portaria n.º 206/2016**

de 13 de maio

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de fios de sutura de seda ou sintéticos para 2016 para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 93.198,89 (noventa e três mil, cento e noventa e oito euros e oitenta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
 

Ano Económico de 2016 .....	€ 57.710,85;
Ano Económico de 2017 .....	€ 35.488,04.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2016.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. É revogada a Portaria n.º 267/2015, de 2 de dezembro.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 9 dias do mês de maio de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

**Portaria n.º 207/2016**

de 13 de maio

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de Produtos para drenagem para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 67.765,58 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 ..... € 54.212,46;  
Ano Económico de 2017 .....€ 13.553,12.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2016.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. É revogada a Portaria n.º 239/2015, de 26 de novembro.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 9 dias do mês de maio de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)